



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LEI MUNICIPAL Nº 774/2018

“Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Município de São Benedito do Rio Preto – MA e dá outras providências”.

Administração
José Maurício Carneiro Fernandes

Praça José de Freitas | 35 | Centro | São Benedito do Rio Preto - MA
CEP: 65.440-000 - CNPJ: 06.398.150/0001-81



LEI MUNICIPAL Nº 774/2018

Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Município de São Benedito do Rio Preto – MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, que tem como finalidade expandir a oferta de cursos de graduação, pós-graduação e de formação continuada, através da modalidade de educação a distância, a ser implantado neste município.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a instalar no Município, o Sistema Universidade Aberta do Brasil em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES / Diretoria de Educação a Distância – DED / Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES, e promover todos os atos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

§ 2º A instalação do Polo no Município de São Benedito do Rio Preto, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de ensino a distância, respalda-se na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 80, regulamentado pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação, comunicação e inovação.

Praça José de Freitas | 35 | Centro | São Benedito do Rio Preto - MA
CEP: 65.440-000 - CNPJ: 06.398.150/0001-81





§ 3º O Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no município de São Benedito do Rio Preto deverá funcionar em sede própria, no Núcleo Municipal de Ensino Técnico e Superior.

Art. 2º - Caracteriza-se o Polo UAB São Benedito do Rio Preto, como a unidade operacional voltado para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a Cursos e Programas ofertados a Distância, em que os momentos presenciais serão obrigatórios, segundo a regulamentação da Educação a Distância no Brasil.

Art. 3º - São Objetivos do Polo UAB - São Benedito do Rio Preto - MA:

- I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II- Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III - Oferecer cursos superiores de Graduação e Pós-graduação, nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;
- V- Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;
- VI – Oferecer, através de estágio não remunerado, experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.
- VII – Ampliar a implementação de projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento socioeducacional, em regime de colaboração com instituições

Praça José de Freitas | 35 | Centro | São Benedito do Rio Preto - MA

CEP: 65.440-000 - CNPJ: 06.398.150/0001-81



governamentais, empresas privadas e organizações não governamentais – ONGs.

Art. 4º. Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial da UAB será de responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, biblioteca, recursos tecnológicos e outros que se fizerem necessários.

Art. 5º - O Polo de Apoio Presencial da UAB de São Benedito do Rio Preto cumprirá suas finalidades e objetivos em regime de colaboração com a União, o Estado do Maranhão, entre outros estados, mediante a oferta de Cursos e Programas de Educação Superior a Distância, por instituições públicas de Ensino Superior.

Art. 6º - Para formalização do Polo prevista no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de Ensino Superior.

Parágrafo único – O município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não – governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos e Convênios.

Art. 7º - A Administração dos Cursos é de competência das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES), parceiras credenciadas institucionalmente, autorizando Cursos ou Programas na modalidade de Educação a Distância.

Art. 8º - Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo UAB - São Benedito do Rio Preto será organizado a partir das demandas das Universidades ofertantes dos cursos no Polo, respeitados os feriados nacionais, estaduais e

municipais, adequando-se, sempre que possível, às reais condições de disponibilidade dos alunos.

Art. 9º - O Polo UAB – São Benedito do Rio Preto, deverá dispor de recursos humanos para garantir um efetivo acompanhamento em todas as fases dos cursos, contando com profissionais qualificados para dar suporte acadêmico e administrativo aos estudantes, desenvolvendo atividades de acordo com as orientações e normas das Instituições de Ensino Superior, ofertantes dos cursos e da UAB/MEC, composto de:

- Coordenador/a de Polo;
- Secretário/a ou apoio administrativo de Polo
- Técnico de Informática;
- Biblioteconomista ou Auxiliar de Biblioteca;
- Segurança;
- Auxiliar de Serviços Gerais (manutenção e limpeza).

Art. 10 – As funções de Secretário/a de Polo, Auxiliar de Biblioteca, Técnico de Informática e Auxiliar de Serviços Gerais serão exercidas por funcionários municipais.

Art. 11 – O/A Coordenador/a do Polo deverá ser professor/a da rede pública, em efetivo exercício há mais de 3 (três) anos em Magistério na Educação Básica, com formação em nível superior.

§ 1º. O/A Coordenador/a do Polo de Apoio Presencial será um importante interlocutor para os assuntos e temas relacionados às políticas públicas da Educação Básica e Educação Superior. Sua função será buscar a consolidação de ações e programas do Ministério de Educação, a nível municipal, promovendo o polo em um espaço social, acadêmico e cultural determinante, para o cumprimento das metas.

§ 2º. O/A Coordenador/a do Polo é uma função no âmbito do Sistema UAB cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, no que diz respeito às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil - Ministério da Educação, Instituições de Ensino, Município e Estudantes.

§ 3º. A seleção do/a Coordenador/a do Polo de Apoio Presencial obedecerá às diretrizes emanadas do Ministério da Educação - MEC

§ 4º. O/A Professor/a selecionado para o exercício da função de Coordenado/ar do Polo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal com o valor estabelecido pelo MEC.

Art. 12. O Tutor Presencial exerce a função de professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos/as estudantes, assegurando assim, uma aprendizagem efetiva.

§ 1º. A seleção dos tutores presenciais será realizada pela Instituição Superior vinculada ao Sistema UAB, em atendimento aos critérios estabelecidos pelo MEC.



§ 2º. Será selecionado 1 (um) Tutor Presencial para cada turma de 25 (vinte e cinco) alunos, sob a ótica da IPES parceira, em comum acordo com a Coordenação do Polo.

§ 3º. A seleção dos Tutores Presenciais será realizada pela IPES parceira, vinculada ao Sistema UAB, através de Edital, respeitados os seguintes critérios: ser preferencialmente residente no Município de São Benedito do Rio Preto e/ou região; comprovar experiência no Magistério da Educação Básica, de no mínimo 1 (um) ano.

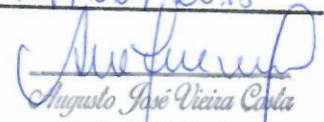
Art. 13 O Executivo Municipal, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA, proverá o Polo de Apoio Presencial da UAB de São Benedito do Rio Preto, de orçamento próprio.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de JUNHO de 2018.


José Maurício Carneiro Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local próprio da Prefeitura Conforme Art. 86 Item I a Lei Orgânica do Município.
Em 14/06/2018


Augusto José Vieira Costa
Chefe de Gabinete
S.B. do Rio Preto- MA